

**REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DE NÍVEL
UNIVERSITÁRIO DA CEDAE**

DAS FINALIDADES

Art.1º- O presente Regimento Interno elaborado na forma do artigo 35 (Trinta e cinco) do Estatuto tem por finalidade regulamentar a estrutura e atividades da ASEAC e compreende os seguintes títulos:

- I. Da Admissão dos Sócios;
- II. Dos Deveres dos Sócios;
- III. Dos Direitos dos Sócios;
- IV. Das Penalidades;
- V. Dos Mandatos;
- VI. Do Conselho Diretor;
- VII. Da Diretoria Executiva;
- VIII. Das Representações Externas;
- IX. Dos Departamentos Especializados;
- X. Das Seções Regionais;
- XI. Das Eleições;
- XII. Da Comissão Eleitoral;
- XIII. Da Apuração das Eleições;
- XIV. Das Disposições Gerais.

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art.2º- A admissão dos sócios far-se-á mediante proposta subscrita por sócio fundador, sócio efetivo, sócio aposentado, sócio aspirante, da seguinte forma:

- I. São exigíveis para os sócios efetivos, aspirantes e participativos os seguintes requisitos:
 - a. Indicação do nome, filiação, estado civil, local e data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome do cônjuge e dependente;
 - b. Indicação do grau de escolaridade, profissão e discriminação dos títulos que possui;
 - c. Local onde exerce atividade profissional e local de residência, com respectivos endereços e telefones;
 - d. Faculdade, especialização e ano em que se graduou;
 - e. Número de registro no órgão de classe;
 - f. Data de admissão no quadro de servidores da CEDAE ou nas empresas que lhe deram origem;
 - g. Indicação de lotação e matrícula no órgão de Serviço Público.

